



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO nº 23/2023

PROCESSO nº 965.795

➤ **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 276/2023**

VALOR HISTÓRICO: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR ATUALIZADO até 05/12/2023: R\$5.231,24 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

➤ **CERTIDÃO DE DÉBITO nº 277/2023**

VALOR HISTÓRICO: R\$30.831,96 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

VALOR ATUALIZADO até 05/12/2023: R\$51.455,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

RESPONSÁVEL: Fernando Lúcio Ferreira Donzeles

ADVOGADO: Bruno Eduardo Perez de Barros – OAB/MG nº 139.314

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, com base no art. 62, inciso II, da Resolução TCE-MG nº 12/2008¹, no art. 75, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 102/2008² e no art. 3º, § 3º, da Lei federal nº 13.105/2015³ c/c art. 379 do RITCEMG⁴, aberta a sessão de conciliação concernente a tratativa de quitação das Certidões de Débito nºs 276/2023 e 277/2023, expedidas nos autos do processo nº 965.795 – Auditoria, tendo como parte responsável o Sr. **FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES**, brasileiro, separado judicialmente, professor, inscrito no CPF sob o nº 072.869.376-34, portador da carteira de identidade nº M-1.059.812 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Cristiano Ribeiro Filho nº 115 / fundos – São José – Além Paraíba/MG, CEP: 36.360-000, acompanhado por seu procurador Dr. **BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº

¹Art. 62. Compete ao Procurador Geral, além de outras atribuições legais e regulamentares: [...] II - organizar e dirigir os serviços do Ministério Público junto ao Tribunal;

²Art. 75 – A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terá eficácia de título executivo. [...] § 2º – Expirado o prazo a que se refere o § 1º – deste artigo sem manifestação do responsável, o Tribunal remeterá a certidão de débito ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as providências necessárias à execução do julgado.

³Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. [...] § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público [...].

⁴ Art. 379. Aplica-se, supletivamente, aos casos omissos o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e, no que couber, no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e na Lei Estadual nº 14.184/2002.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

139.314, com endereço profissional à Rua Vitor Galhardo nº 45 – Praça da Bandeira – Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, instrumento de procuração anexo.

Estando presentes as partes, o ato foi realizado de forma *online* por meio da plataforma *Teams*, conforme solicitado por *e-mail* em 28/11/2023 pelo Dr. Bruno Barros.

A parte responsável se manifestou no sentido de não efetuar o pagamento espontâneo do débito, tendo em vista não possuir condições financeiras para realizar a quitação integral, apenas por meio de parcelamento.

Foi esclarecido que nesta fase processual não há previsão legal de parcelamento, motivo pelo qual o processo será encaminhado para as medidas cabíveis.

Fica registrado ausência do Procurador-Geral do Município de Além Paraíba, o qual foi convidado por meio do Ofício nº 32/2023/CAMP/MED/MPC e confirmou ciência do ato, conforme tratativas realizadas nos *e-mails* datados de 27, 28/11/2023, bem como envio do *link* de acesso por *e-mail* em 01/12/2023.

Nada mais havendo, encerra-se o procedimento às 14h18.

Isto posto, encaminhe-se para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais
(assinado digitalmente)

Sandro Mauricio P. de S. Monteiro
Assessoria da Procuradoria-Geral
TC nº 3493-0
(assinado digitalmente)


Fernando Lúcio Ferreira Donzeles
CPF nº 072.869.376-34

BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS
Assinado de forma digital por
BRUNO EDUARDO PEREZ DE
BARROS
Dados: 2023.12.05 20:33:21 -03'00'
p.p. Bruno Eduardo Perez de Barros
OAB/MG nº 139.314
(assinado digitalmente)